



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 70, de 5 de julho de 2016

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Chiella & Chiella Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Chiella & Chiella Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na [Lei “R” nº 36, de 30 de outubro de 2000](#), que autorizou a doação à empresa Chiella & Chiella Ltda. do lote urbano nº 485 da quadra nº 93 do Loteamento Centro Industrial “Florentino Gubiani”, nesta cidade, com área de 869,25m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 51.067 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para a donatária na [Lei “R” nº 36/2000](#).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 070/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

